



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 118/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 22/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM DESMONTAGEM,
REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE
TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO
PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE
CHOPINZINHO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504

TCE - ok
LC - ok



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/04/001021

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 11/04/19
Requerente.: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA P/ DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CHOPINZINHO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/04/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3466 de 03/01/2019

04
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração através da Divisão de Planejamento e Projetos, solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa de Especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de radio instalada no pelotão da policia militar de chopinzinho. Transporte até o município de Honório Serpa, através de Dispensa de Licitação, conforme Termo de Referência em anexo.

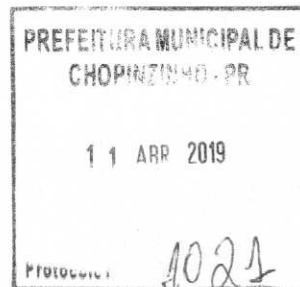
Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de abril de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CHOPINZINHO. TRANSPORTE ATÉ O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	01	01	3.700,00	3.700,00

Valor total da pesquisa de mercado

3.700,00

Prazo de execução: 10 dias a partir da ordem de Serviço

Gestor: Jovani Martins

Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins

Fiscal do Contrato: Ana Kelle Malaguti

Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri.

Vigência 60 dias a partir da assinatura do contrato.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Chopinzinho, 11 de abril de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

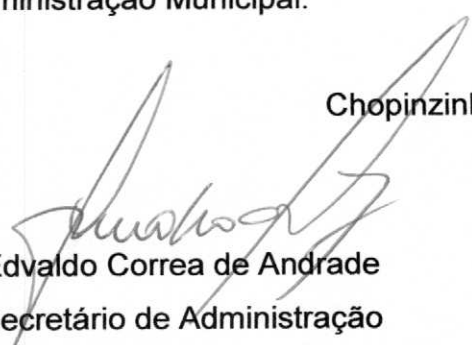
Tendo em vista a necessidade de da desocupação do imóvel Lote nº 05 da Quadra nº 43-A do Loteamento Sede, sito de frente para Rua Coronel Santiago Dantas com área de 764,05m², local onde se encontra o Batalhão da Polícia Militar, o qual será transferido para o Antigo Paço Municipal. Neste local além da construção que será removida, há uma antena de transmissão de rádio da Polícia Militar, a qual também precisa ser removida.

Como no novo espaço onde o Batalhão será instalado não haverá necessidade desta torre, a mesma deve ser retirada e transportada até o Município de Honorário Serpa.

Como o Município não possui estrutura para essa remoção, se faz necessária a contratação de empresa que trabalhe com estruturas metálicas e possua caminhão Munck, para a desmontagem, remoção e transporte da mesma.

E por se tratar de um serviço específico, entendemos que a contratação direta seja a mais eficiente para a Administração Municipal.

Chopinzinho, 11 de abril de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração


Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

mi



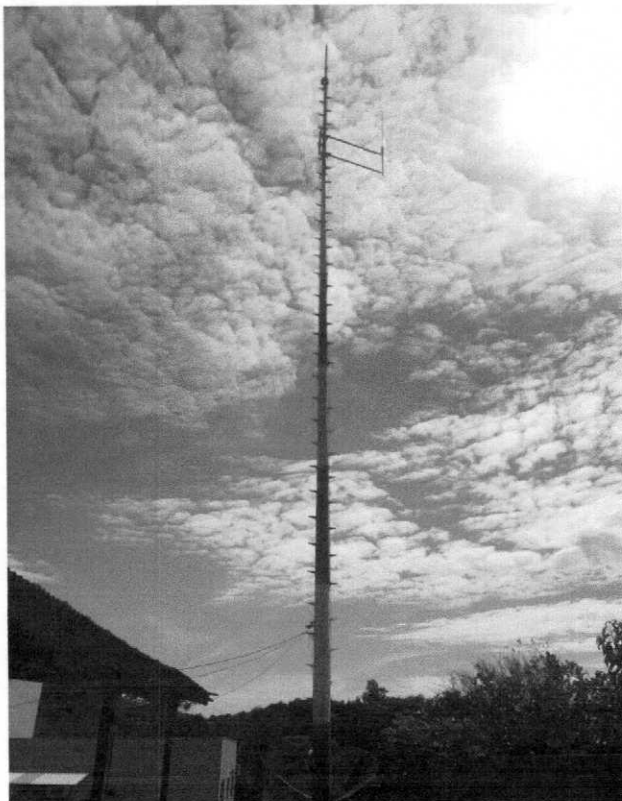
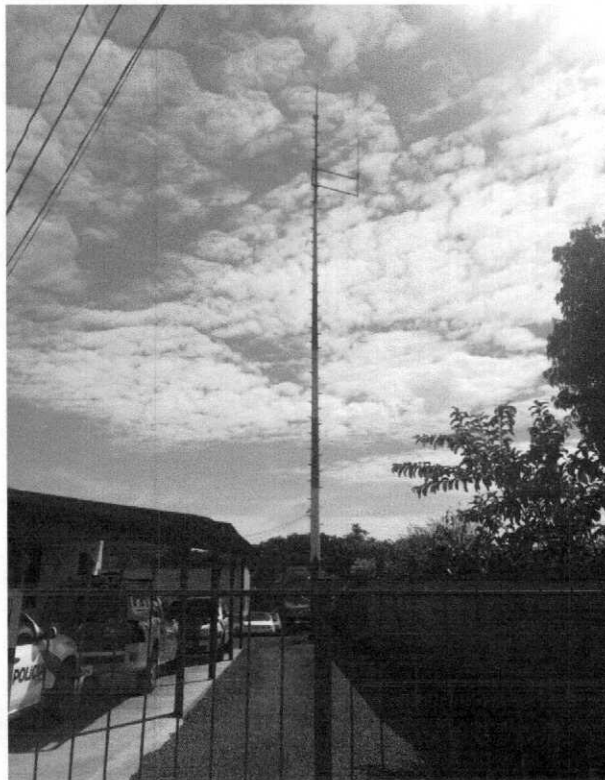
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



AO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA


DATA: 11/04/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ANTENA DE RÁDIO.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 1021/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal

m

ORÇAMENTO

OBJETO: REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO

SOLICITANTE: PREF. MUN. DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: E.R. Gallo Estruturas Metálicas
 CNPJ: 17.272.598/0001-70
 FONE: 999 78 0486
 NOME P/ CONTATO: Doel Moraes

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CHOPINZINHO. TRANSPORTE ATÉ O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	UNID	01	37000	37000
TOTAL:				

[Assinatura]
 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Chopinzinho, 09, 04, 2019

17.272.598/0001-70

E.R. GALLO ESTRUTURAS METÁLICAS - ME

Rua Pinheiros, 4772 - Sala 1, - Bairro Verde
 85.660-000 - Chopinzinho - Paraná

m

ORÇAMENTO

OBJETO: REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO
SOLICITANTE: PREF. MUN. DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: SChechelck e Presa Ltda
CNPJ: 12.523.316/0001-47
FONE: 46 3242-3114
NOME P/ CONTATO: Wagner Schechelck

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CHOPINZINHO. TRANSPORTE ATÉ O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	UNID	01	4.500,00	4.500,00
TOTAL:				

Ana claudio San zoro
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Chopinzinho _____, 09/04/19

12.523.316/0001-47

SCHEHELCA & PRESA LTDA

**Rua Diogo Antonio Feijó, 4317
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

ORÇAMENTO

OBJETO: REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO

SOLICITANTE: PREF. MUN. DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EMPRESA: Funilaria Vedana

CNPJ: 08.650.597/0001-21

FONE: (46) 99817677

NOME P/ CONTATO: _____

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CHOPINZINHO. TRANSPORTE ATÉ O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA	UNID	01	4.700,00	4.700,00
TOTAL:			4.700,00	

Elivelton Vedana
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOPINZINHO, PR, 08/04/19

08.650 597/0001-21

Elivelton Vedana - Funilaria

Rua Coronel Santiago Dantas 4821
85500-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ANTENA DE RÁDIO.

VALOR R\$: R\$ 3.700,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho *mi*

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/04/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CHOPINZINHO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



m

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referida a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVA ROSANI GALLO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ORLANDO GALLO		mãe RAELINA VARELLA GALLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/02/1974	IDENTIDADE (número) 6.132.033-4	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 014.539.549-96			
ESTABELECIDO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PINHEIROS			NÚMERO 4772
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de 5 dígitos) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PINHEIROS			NÚMERO 4772
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de 5 dígitos) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	E-MAIL assescont@sudonet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 2511000 Atividade secundária 2512800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/12/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/secretário/geral) E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS			
DATA DA ASSINATURA 07/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Eva Rosani Gallo		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mari Lazzari RG 4.359.742-8 Relatora 06/12/2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012 SOB NÚMERO: 41107347109 Protocolo: 12/803876-4, DE 06/12/2012 E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 974058* 201203974058	



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA


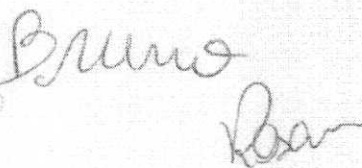
NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70

EVA ROSANI GALLO, brasileira, natural de São João, estado do Paraná, Solteira, nascida em 24/02/1974, empresária, inscrito no CPF sob nº 014.539.549-96, portador do RG nº 6.132.033-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000. Empresária Titula da Empresa E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME, com inscrição na junta comercial do Paraná JUCEPAR sob nº NIRE 41107347109 e CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

Fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu REGISTRO DE EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiram os Sócios **BRUNO ROSA GALLO**, natural do Paraguai, solteiro, nascido em 17/03/1995, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.798.499-10, portador da Carteira de Identidade nº 12.533.464-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 e **JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 13/07/1970, empresário, portador do RG 5.120.629-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 704.143.279-34, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante pelo presente contrato ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME** e terá sede e domicílio na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA Os sócios ingressantes na sociedade declaram para os devidos fins que estão ciente da situação fiscal, trabalhista e econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações, em decorrência da presente alteração.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000,00 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, sendo que a sócia **EVA ROSANI GALLO** integraliza seu valor com a transferência do capital social da empresa individual **E. R. GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME**, ficando o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional distribuído da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
BRUNO ROSA GALLO	12,50	5.000	5.000,00
JOEL ROSA	12,50	5.000	5.000,00
EVA ROSANI GALLO	75,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade será a fabricação de estruturas e esquadrias metálicas, (25.11-0-00 e 25.12-8-00) serviço de usinagem, solda (25.39-0-01), tratamento e revestimento em metais (25.39-0-02), instalações de portas, portões e grades metálicas (43.30-4-02).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades ainda como empresa individual na data de 20/12/2012 e seu prazo de duração já transformada em sociedade empresarial é por tempo **indeterminado**.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **JOEL ROSA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70**

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures: Gallo, Rosa]



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA

NOME EMPRESARIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
CNPJ: 17.272.598/0001-70

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

São João PR, 07 de Novembro de 2013.

Bruno Rosa Gallo
BRUNO ROSA GALLO

Joel Rosa
JOEL ROSA

Eva Rosani Gallo
EVA ROSANI GALLO

Testemunhas:

D.
Daiane Fatima Dejardir Augustin
CPF: 074.841.159-32
RG 10.177.751-0 SESP/PR

Jeferson Fitz
Jeferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2014
 SOB NÚMERO: 41207821732
 Protocolo: 14/166384-7, DE 17/03/2014

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS
 LTDA - ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Joel Rosa

Bruno

Mara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho
Scabeni

17 MAR. 2014

mi

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
Primeira Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

EVA ROSANI GALLO, brasileira, natural de São João, estado do Paraná, Solteira, nascida em 24/02/1974, empresária, inscrito no CPF sob nº 014.539.549-96, portador do RG nº 6.132.033-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, **BRUNO ROSA GALLO**, natural do Paraguai, solteiro, nascido em 17/03/1995, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.798.499-10, portador da Carteira de Identidade nº 12.533.464-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 e **JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 13/07/1970, empresário, portador do RG 5.120.629-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 704.143.279-34, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **EVA ROSANI GALLO**, que possuía na sociedade, o capital de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cede e transfere pelo valor nominal ao sócio **BRUNO ROSA GALLO** 15.000 (quinze mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e ao sócio **JOEL ROSA** cede e transfere pelo valor nominal 15.000 (quinze mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade, e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas.

Bruno Rosa Gallo
Joel Rosa

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
BRUNO ROSA GALLO	50,00	20.000	20.000,00
JOEL ROSA	50,00	20.000	20.000,00

Eva Rosani Gallo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 16:00 SOB Nº 20155712055.
 PROTOCOLO: 155712055 DE 02/10/2015. NIRE: 41207821732.
 GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 02/10/2015

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
Primeira Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

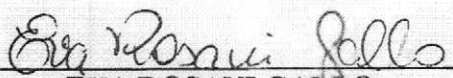
E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chopinzinho - PR, 15 de setembro de 2015.





BRUNO ROSA GALLO


JOEL ROSA


EVA ROSANI GALLO

Testemunhas:


Jovani Martins
 CPF: 675.419.259-34
 RG: 5.704.372-5 SESP/PR


Jeferson Fitz
 CPF: 057.315.749-95
 RG: 9.045.350-5 SESP/ PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 16:00 SOB N°
 20155712055.
 PROTOCOLO: 155712055 DE 02/10/2015. NIRE: 41207821732.
 GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 02/10/2015

Selo vN396.g80Lf.bM7iR Controle: zzFwC.pgTF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro - 4091 - Home/Fax (46) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinaturas de BRUNO ROSA GALLO,
JOEL ROSA e EVA ROSAN GALLO.
Dou fé. Custas : R\$10,86 (VRC 21,73) Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$2,73

Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2015 - 13:29:08h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2015 16:00 SOB N°
20155712055.
PROTOCOLO: 155712055 DE 02/10/2015. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/10/2015

m

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME
Segunda Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

BRUNO ROSA GALLO, natural do Paraguai, solteiro, nascido em 17/03/1995, empresário, inscrito no CPF sob nº 090.798.499-10, portador da Carteira de Identidade nº 12.533.464-4 SSP/PR expedida em 30/05/2008, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 e **JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida/PR, solteiro, nascido em 13/07/1970, empresário, portador do RG 5.120.629-0 SESP/PR expedida em 22/09/1987, inscrita no CPF sob o nº 704.143.279-34, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000 únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Joel Rosa

Bruno Rosa
Matheus

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho - PR, solteiro, emancipado conforme escritura publica de emancipação lavrada no livro: 176 / folhas 171/172, do Tabelionato Ferri da cidade de Chopinzinho – PR lavrada em 12/02/2016, certidão de emancipação matrícula nº 083055 01 55 2016 7 00007 095 0001294 12 do Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Chopinzinho – PR lavrada em 29/02/2016, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP –PR, expedido em 08/05/2008, inscrita no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliada na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **BRUNO ROSA GALLO**, que possuía na sociedade, o capital de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vende e transfere pelo valor nominal ao sócio **MATHEUS GALLO ROSA** 6.000 (seis mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$

M. F.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
 PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601230298. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
Segunda Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

6.000,00 (seis mil reais) e ao sócio **JOEL ROSA** vende e transfere pelo valor nominal 14.000 (quatorze mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor integralizado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) sendo a totalidade de suas quotas, retirando-se da sociedade, e dá ampla, geral, plena e irrevogável quitação referente às quotas ora negociadas. O sócio ingressante na sociedade declaram para os devidos fins que está ciente da situação fiscal, trabalhista e econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogadas nos direitos e obrigações, em decorrência da presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
MATHEUS GALLO ROSA	15,00	6.000	6.000,00
JOEL ROSA	85,00	34.000	34.000,00

Matheus
Matheus

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601230298. NIRE: 41207821732.
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

mi

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME
Segunda Alteração Contratual
CNPJ nº 17.272.598/0001-70
NIRE: 41207821732

Chopinzinho - PR, 08 de Julho de 2016.



Bruno Rosa Gallo

BRUNO ROSA GALLO

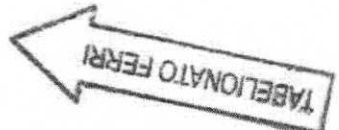
Joel Rosa

JOEL ROSA



Matheus Gallo Rosa

MATHEUS GALLO ROSA



Testemunhas:

Ana Paula Vitali

Ana Paula Vitali
 CPF: 097.496.959-17
 RG: 12.511.592-6 SESP/PR

Jefferson Fitz

Jefferson Fitz
 CPF: 057.315.749-95
 RG: 9.045.350-5 SESP/ PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
 PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601230298. NIRE: 41207821732.
 GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/07/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Selo iSNhc.9b1IL.cv9xw, Controle sXybq.G0af
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (48) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de BRUNO ROSA GALLO
 JOEL ROSA e MATHEUS GALLO ROSA
 Dou fé. Emolumentos: R\$23,79 (VRC 43,60), Selo Funarpen
 R\$0,75, Funrejus: R\$5,95
 Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2016 - 11:02:57h

Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 15:44 SOB Nº 20164208429.
 PROTOCOLO: 164208429 DE 18/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601230298. NIRE: 41207821732.
 GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



PLACAR DIREITO



Joel Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.120.629-0 DATA DE EMISSAO: 22/09/1987

RENOME: JOEL ROSA

PRENOME: NEREU ROSA
VERONICA VARGAS DA SILVA

NACIONALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1970

DOC. ORIGIN: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC 8541, LIVRO-8, FOLHA=38

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

704143279 34

COGNOME

JOEL ROSA

NASCIMENTO

13.07.70

SIGNATURA

É VÁLIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

399/0093-91

11 / 05 / 87

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
PROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.272.598/0001-70
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/12/2012

NOME EMPRESARIAL

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

PINHEIROS

NÚMERO

4772

COMPLEMENTO

SALA 1

CEP

85.560-000

BAIRRO/DISTRITO

VERDI

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

assescont@sudonet.com.br

TELEFONE

(46) 9115-3034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2019** às **16:01:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17272598/0001-70
Razão Social: E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME
Endereço: R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2019 a 16/05/2019

Certificação Número: 2019041703463833990981

Informação obtida em 17/04/2019, às 11:52:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ: 17.272.598/0001-70

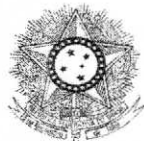
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:03 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2019.

Código de controle da certidão: **F19C.EE16.72AE.8849**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.272.598/0001-70

Certidão nº: 170827534/2019

Expedição: 11/04/2019, às 14:55:44

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.272.598/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019752409-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.272.598/0001-70**

Nome: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLI Número Cad...: 196545
CPF/CNPJ....: 172725.980.001-70 RG/Inscr.....:
Endereço....: Número.....: 4772
Bairro.....: VERDI UF.....: PR
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 11/04/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1657/2019

Código de autenticidade da certidão: 795437643795437

Certidão emitida gratuitamente.

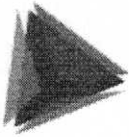
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11/04/2019.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 17272598000170**LIMPAR****Data da consulta:** 11/04/2019 14:58:10**Data da última atualização:** 11/04/2019 12:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

m



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="17272598000170"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17272598000170!

sm



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2019 às 14:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.272.598/0001-70.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CAF.806A.EBF6.4546



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 86-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

A Empresa E.R. Gallo Estruturas Metalicas, devidamente inscrita no CNPJ nº172725980001-70, com endereço na Rua Pinheiros, nº4772, Bairro verdi, CEP: 85560000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Parana, telefone (46) 99128-3401, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que por expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que: (marcar com X)

- 1) Possui no quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93?

Não

Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

- 2) Possui em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção (a proibição de contratar com a Administração subsiste até seis meses após findas as respectivas funções), conforme disposto no art. 86-A, da Lei Orgânica Municipal?

Não

Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de parentesco: _____

Relação de parentesco: _____

- 3) DECLARO estar ciente que os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções (art. 86-A, Lei Orgânica). Declaro ainda que não possuo servidores e empregados públicos no quadro societário.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 15 de abril de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1021/2019 e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotação, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de abril de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 118/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

I – DO OBJETO

1.1 – A Divisão de Planejamento e Projetos, em sua Solicitação protocolada sob nº 1021/2019 requer a contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA		
Endereço: Rua Pinheiros nº 4772, Sala 01, Bairro: Verdi		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 17.272.598/0001-70		
Representante Legal: Joel Rosa		
CPF: 704.143.279-34	RG: 5.120.629-0 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade apresentada pela Divisão de Planejamento e Projetos, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho, conforme justificativa e termo de referência em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de serviço.

6.3 – A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 3,700,00 (três mil e setecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota Fiscal.

7.2 – Os valores não serão reajustados.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____/____/2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL

45
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CHOPINZINHO, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	01	01	3.700,00	3.700,00
TOTAL				3.700,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pinheiro nº 4772, Sala 01, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000 no município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, Telefone (46) 9115-3034, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Joel Rosa, portador do CPF 704.143.279-34 e RG 5.120.629-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 118/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CHOPINZINHO, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	01	01	3.700,00	3.700,00
TOTAL				3.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição do Pedido de Empenho e emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**
03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 118/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos e serviços, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Ana Kelle Malaguti e como fiscal substituto o Senhor Christiano Dossa Silvestri, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, ____/____/2019.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante

Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda
 Joel Rosa - Representante Legal
 Contratada

Jovani Martins
 Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
 Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

 NOME:

 NOME:



Município de Chopinzinho

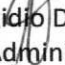
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ n° 17.272.598/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho. Valor R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação n° ____/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (607) Fonte: 504. Data da assinatura: ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela Empresa.

REMESSA

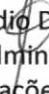
Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

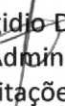
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 18 de abril de 2019.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Ao 18 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, que lavro o presente termo.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 118 /2019

DESPACHO N.º 223/2019/PGM

1. Trata-se de análise da situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 118/2019, instaurado pela Secretaria de Administração, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da Polícia Militar de Chopinzinho.

2. Antes da emissão do parecer jurídico é necessário que a Secretaria de Administração/Divisão de Planejamento e Projetos:

a) complementem a Justificativa de fls. 06, explicando: (a.1) o motivo pelo qual o Município de Chopinzinho arcará com essas despesas, se, aparentemente, se trata de um bem do Estado do Paraná; (a.2) o motivo pelo qual a antena de transmissão de rádio da Polícia Militar será transportada ao Município de Honório Serpa, ao invés de outro Município mais próximo. Não há nenhuma solicitação do comando da Polícia Militar de que esse deverá ser o destino do bem;

b) incluam no Termo de Referência as obrigações da contratante e da contratada nos termos da cláusula sétima da minuta do Contrato, de modo que haja compatibilidade entre os dois documentos.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 29 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019, às 11 h e 50 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Planejamento e Projetos Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinéz Caldato
Diretora de Administração
Decreto n° 190/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 130 - DPLAN

Chopinzinho, 30 de abril de 2019.

De: Divisão de Planejamento e Projetos.

Para: Procuradoria

Assunto: Processo 118/2019

Em atendimento ao Despacho 223/2019/PGM:

- a) Embora tratar-se de um bem do Estado, ficou definido em Reunião do Prefeito Municipal com o Comando da Polícia Militar que o Município faria essa remoção, pois pelos trâmites do Estado isso demoraria muito tempo. Como o Município tem pressa no uso do Imóvel, visto que lá será construído o Centro de Especialidades, obra já licitada, com contrato de execução assinado e prazo para início de obra, o Prefeito definiu que o Município faria a remoção e transporte da antena. Com referência ao local de destino foi pela nova utilização da Polícia, visto que não haverá mais uso da mesma no nosso Município.
- b) Adequações realizadas.

Na data de hoje, dia 30/04/2019, em nova reunião entre Administração Municipal e Comando da Polícia, ficou definido um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a transferência do Pelotão da Polícia, para que o Município possa iniciar as obras do Centro de Especialidades.

Atenciosamente,



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

56
10

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CHOPINZINHO. TRANSPORTE ATÉ O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, <i>1 mo</i> <i>em direção Rua 000</i>	01	01	3.700,00	3.700,00

Valor total da pesquisa de mercado	3.700,00
------------------------------------	----------

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Prazo de execução: 10 dias a partir da ordem de Serviço

Gestor: Jovani Martins

Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins

Fiscal do Contrato: Ana Kelle Malaguti

Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri.

Vigência 60 dias a partir da assinatura do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 118/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

57
ro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


Chopinzinho, 30 de abril de 2019.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

REMESSA

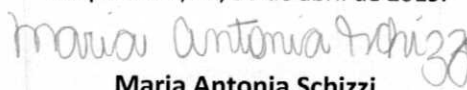
Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2019, às 14 h 34 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.


Tânia Marcieli Barrichello
Auxiliar Administrativo
Decreto nº 410/2018

RECEBIMENTO


CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 30 de abril de 2019.


Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.


Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

PROCESSO N.º 118/2019

PARECER JURÍDICO N.º 142/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CHOPINZINHO. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 118/2019, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada em desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da Polícia Militar de Chopinzinho, ao preço de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Os autos, contendo 58 (cinquenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e justificativa (fls. 04 e 06/07);
- c) Termo de Referência (fls. 05);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 08);
- e) Orçamentos da E.R Gallo Estruturas Metálicas – ME (R\$ 3.700,00), Schechelck e Presa Ltda. (R\$ 4.500,00) e Eivelton Vedana Funilaria (4.700,00) (fls. 09/11);
- f) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 504 (fls. 12);
- g) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 13);
- h) E.R Gallo Estruturas Metálicas Ltda. - ME: Requerimento de Empresário, Contrato Social e Alterações Contratuais, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Declaração de não parentesco (fls.14/39);

i) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 41);

j) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 42/51);

k) Despacho n.º 223/2019/PGM (fls. 53);

l) Memorando n.º 130 – DPLAN, oriundo da Divisão de Planejamento e Projetos (fls. 55);

m) Termo de Referência Reformulado (fls. 56/57).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 30/04/2018 (fls. 58).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada em desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da Polícia Militar de Chopinzinho, ao preço de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 08 e 41).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Divisão de Planejamento e Projetos:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62



"Tendo em vista a necessidade da desocupação do imóvel Lote n.º 05 da Quadra n.º 43-A do Loteamento Sede, sito de frente para Rua Coronel Santiago Dantas com área de 764,05m², local onde se encontra o Batalhão da Polícia Militar, o qual será transferido para o Antigo Paço Municipal. Neste local além da construção que será removida, há uma antena de transmissão de rádio da Polícia Militar, a qual também precisa ser removida.

Como no espaço onde o Batalhão será instalado não haverá necessidade desta torre, a mesma deve ser retirada e transportada até o Município de Honório Serpa.

Como o Município não possui estrutura para essa remoção, se faz necessária a contratação de empresa que trabalhe com estruturas metálicas e possua caminhão Munk, para a desmontagem, remoção e transporte da mesma.

E por se tratar de um serviço específico, entendemos que a contratação direta seja a mais eficiente para a Administração Municipal." (fls. 06)

Registre-se que esta Procuradoria emitiu o Despacho n.º 223/2019/PGM, pelo qual solicitou à Secretaria Solicitante que complementasse a justificativa: a) explicando o motivo pelo qual o Município arcará com as despesas, se, aparentemente, se trata de um bem do Estado do Paraná; b) explicando o motivo pelo qual a antena de transmissão de rádio será transportada ao Município de Honório Serpa, ao invés de outro Município mais próximo e; c) incluindo no Termo de Referência as obrigações da contratante e da contratada nos termos da cláusula sétima da minuta do contrato (fls. 53).

Em resposta, o Chefe da Divisão de Planejamentos e Projetos, Sr. Jovani Martins, apresentou justificativa nos seguintes termos:

"Assunto: Processo 118/2019

Em atendimento ao Despacho 223/2019/PGM:

a) Embora tratar-se de um bem do Estado, ficou definido em Reunião do Prefeito Municipal com o Comando da Polícia Militar que o Município faria essa remoção, pois pelos trâmites do Estado isso demoraria muito tempo. Como o Município tem pressa no uso do Imóvel, visto que lá será construído o Centro de Especialidades, obra já licitada, com contrato de execução assinado e prazo para início de obra, o Prefeito definiu que o Município faria a remoção e transporte da antena. Com referência ao local de destino foi pela nova utilização da Polícia, visto que não haverá mais uso da mesma no nosso Município.

b) Adequações realizadas.

Na data de hoje, dia 30/04/2019, em nova reunião entre Administração Municipal e Comando da Polícia, ficou definido um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a transferência do Pelotão da Polícia, para que o Município possa iniciar as obras do Centro de Especialidades." (fls. 55).

Portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

No entanto, recomenda-se que a Secretaria anexe aos autos declaração do comando local ou regional da Polícia Militar, confirmando o acordo verbal firmado com o Município de que este removeria a antena porque se dependesse do Estado isso demoraria, e a destinação do equipamento como sendo Honório Serpa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 56/57 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Não obstante, recomenda-se que a **Secretaria** inclua no Termo de Referência o endereço completo onde a antena será entregue no Município de Honório Serpa, além da assinatura do gestor da pasta, Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade.

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 13).

A contratação de empresa especializada em desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos da: (i) E.R Gallo Estruturas Metálicas – ME (R\$ 3.700,00); (ii) Schechelck e Presa Ltda. (R\$ 4.500,00); e, (iii) Elivelton Vedana Funilaria (R\$ 4.700,00) (fls. 09/11).

Porém, como o menor orçamento é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64
m

Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”⁸

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: a) que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; b) justificativa da escolha; c) justificativa do preço; e, d) publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Administração pretende contratar a E.R Gallo Estruturas Metálicas Ltda. - ME, CNPJ 17.272.598/0001-70, para a desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da Polícia Militar de Chopinzinho.

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

⁷ “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a remoção da antena de rádio do imóvel público onde será construído o Centro de Especialidades, considerando que a obra se iniciará a partir da transferência da antena do pelotão da Polícia Militar;

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta já que possibilita a utilização do imóvel público para o início da execução das obras do Centro de Especialidades;

(c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela E.R Gallo Estruturas Metálicas Ltda. - ME refere-se à desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: (i) E.R Gallo Estruturas Metálicas – ME (R\$ 3.700,00); (ii) Schechelck e Presa Ltda. (R\$ 4.500,00); e, (iii) Elivelton Vedana Funilaria (R\$ 4.700,00) (fls. 09/11).

Ainda, consta nos autos que o servidor Jovani Martins foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 56).

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 504) (fls. 12).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A E.R. GALLO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME

Dos autos constam os seguintes documentos da contratada:

a) **habilitação jurídica:** Requerimento de Empresário, Contrato Social e Alterações Contratuais, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 14/29);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho/PR (fls. 30/34);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do art. 9º, III, da Lei 8.666/93 (fls. 35/39).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 42/51), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 48) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo do Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Sr. Jovani Martins e a fiscalização a cargo dos servidores, Ana Kelle Malaguti (titular) e Christiano Dossa Silvestri (substituto).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação, de acordo com as modificações feitas no Termo de Referência.

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 118/2019, instaurado pela Secretaria de Administração, com o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

objetivo de contratar, por dispensa, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, a E.R. GALLO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, para a desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da Polícia Militar de Chopinzinho, ao preço de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Administração:

Recomendação 1: anexar aos autos declaração do comando local ou regional da Polícia Militar, confirmando o acordo verbal firmado com o Município de que este removeria a antena porque se dependesse do Estado isso demoraria, e a destinação do equipamento como sendo Honório Serpa/PR;

Recomendação 2: incluir no Termo de Referência o endereço completo onde a antena deverá ser entregue no Município de Honório Serpa, além da assinatura do gestor da pasta, Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade;

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação às modificações feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhora.

Chopinzinho (PR), em 30 de abril de 2019.


FÁBIO LUIZ SARTIM DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Ao 2º dia do mês de maio do ano de 2019, às 14 h e 40 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Planejamento e Projetos Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato
Diretora de Administração
Decreto nº 190/2017



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
5º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR
3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
3ª CIA / 2º PEL
CHOPINZINHO



69

TERMO DE DECLARAÇÃO

À pedido, declaro para os devidos fins, que conforme acordo firmado entre a Polícia Militar de Chopinzinho e Prefeitura Municipal de Chopinzinho, onde a Prefeitura Municipal se responsabiliza em retirar a Torre de Comunicação existente no Pelotão de Polícia Militar de Chopinzinho e encaminha-la para o Destacamento de Polícia Militar de Honório Serpa, sito Rua Tiradentes, 1032, Bairro Tia Chica, Honório Serpa.

Chopinzinho, 03 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Cb. QPMG 1-0 Marcelo Luiz Besson,
Resp. p/ Cmdo do 2º Pel. PM.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

70

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RADIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLICIA MILITAR DE CHOPINZINHO. TRANSPORTE ATÉ O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, Na Rua Tiradentes, 1032, Bairro Tia Chica.	01	01	3.700,00	3.700,00

Valor total da pesquisa de mercado

3.700,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração

Prazo de execução: 10 dias a partir da ordem de Serviço

Gestor: Jovani Martins

Responsável pelos Orçamentos: Jovani Martins

Fiscal do Contrato: Ana Kelle Malaguti

Fiscal Substituto: Christiano Dossa Silvestri.

Vigência 60 dias a partir da assinatura do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 118/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Chopinzinho, 03 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

REMESSA

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019, às 10 h 34 min, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Tânia Marcieli Barrichello

Auxiliar Administrativo

Decreto n° 410/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Processo nº 118/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

I – DO OBJETO

1.1 – A Divisão de Planejamento e Projetos, em sua Solicitação protocolada sob nº 1021/2019 requer a contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA		
Endereço: Rua Pinheiros nº 4772, Sala 01, Bairro: Verdi		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 17.272.598/0001-70		
Representante Legal: Joel Rosa		
CPF: 704.143.279-34	RG: 5.120.629-0 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade apresentada pela Divisão de Planejamento e Projetos, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho, conforme justificativa e termo de referência em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

6.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de serviço.

6.3 – A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota Fiscal.

7.2 – Os valores não serão reajustados.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 06 de maio 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Josiane Moschen
 Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CHOPINZINHO, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, NA RUA TIRADENTES, 1032, BAIRRO TIA CHICA.	01	01	3.700,00	3.700,00
TOTAL				3.700,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77
mm

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	17.272.598/0001-70	R\$ 3.700,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de maio de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 203/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ n° 17.272.598/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho. Valor R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação n° 22/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (607) Fonte: 504. Data da assinatura: 06/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela Empresa.

78
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 203/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pinheiro nº 4772, Sala 01, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000 no município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, Telefone (46) 9115-3034, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Joel Rosa, portador do CPF 704.143.279-34 e RG 5.120.629-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 118/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
DESMONTAGEM, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO INSTALADA NO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CHOPINZINHO, TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, NA RUA TIRADENTES, 1032, BAIRRO TIA CHICA.	01	01	3.700,00	3.700,00
TOTAL				3.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição do Pedido de Empenho e emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (607) FONTE: 504**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços conforme Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A vigência do termo contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 118/2019 – Dispensa de Licitação nº 22/2019, os documentos do Processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A CONTRATADA deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Parágrafo Único – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos e serviços, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Jovani Martins - Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Ana Kelle Malaguti e como fiscal substituto o Senhor Christiano Dossa Silvestri, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

J

4

Q

E

Q

822



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho - PR, 06 de maio de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dénis Ceni-Scolaro - Prefeito
Contratante

Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda
Joel Rosa - Representante Legal
Contratada

Jovani Martins
Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 203/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ nº 17.272.598/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho. Valor R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (607) Fonte: 504. Data da assinatura: 06/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela Empresa.

Cod299927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	17.272.598/0001-70	R\$ 3.700,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod298929

CLEVELÂNDIA	Rafael Barboza dos Santos	
CAMPO ERÊ	Elizandra da Silva	
CORONEL VIVIDA	Simone Fernandes	
CORONEL DOMINGOS SOARES	Edson Luiz Fávero	
ITAPEJARA DO OESTE	Agilberto Lucindo Perin	
SÃO BERNARDINHO	Adeli Jose Riffel	
SÃO JOÃO	Altair José Gasparetto	
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Adriane Gorette de Jesus	
SAUDADE IGUAÇU	Mauro Cesar Cenci	
SULINA	Adelaide Erhart P. da Costa	
VITORINO	Vilson Forgiarini	
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	
CONIMS	Katuscia Albuquerque	
CONIMS	Marcos Brandoli	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C42CD10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CONCORRENCIA 1-2019 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 1/2019
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de junho do ano de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2019, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Industrial, denominado Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 05, com área de 2.677,35 m², matrícula sob nº 26.934 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, exclusivo para à Instalação de Empresa para Atividade Industrial ou Comércio Atacadista. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R\$ 55.153,41. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE704F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 51-2019 - EXTINTORES E RECARGAS DE EXTINTORES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 51/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS. Gênero: Material de Consumo e Equipamentos Permanentes. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 23.033,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:63BDBC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 203-2019 - DL 22-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 203/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda.

CNPJ nº 17.272.598/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho. Valor R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (607) Fonte: 504. Data da assinatura: 06/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela Empresa

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:53BBB304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 22-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	17.272.598/0001-70	R\$ 3.700,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:33896228

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PROCESSO: 2791/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ n.º 95.420.972/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças originais para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota pública municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.

Valor total e percentual de desconto: Valor total: R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo: Item 03: Percentual de Desconto 50% (cinquenta por cento); Item 05: Percentual de Desconto 52% (cinquenta e dois por cento)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Maio de 2019.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:86416609